

tação, e em representantes do norte que empunham-se pela prorrogação do prazo.

SR. LAURO MULLER.—Não ha tal, basta dizer que as representações do Para e Amazonas pensam de modo diverso.

O SR. PAULA RAMOS.—Tal distincção ainda acaba de ser feita pelo nobre deputado, e que proceda na tribuna e tem sido notada pela propria imprensa diaria.

Que as companhias nacionais não estão habilitadas para fazerem já o serviço de cabotagem não ha duvida; basta ver o numero de navios de que ellas dispõem, calcular a tonelagem de cada um delles, para verificar-se que são insufficientes para dar vasto aos productos dos diversos portos do Brazil.

O SR. BEVILACQUA.—Apoiado, o mais é decretar uma lei para revogar depois.

O SR. PAULA RAMOS.—Quando affirmamos que o commercio reclama contra a prompta execução da lei do 11 de novembro, pela impossibilidade absoluta em que se acham as companhias nacionaes para attender ao serviço de cabotagem; quando perguntamos pelos elementos de que dispõem actualmente estas companhias respondem-nos que as companhias estrangeiras entrarão na concorrência, nacionalizando-se.

Sim, senhores, é preciso não esquecer a lei de 11 de novembro de 1892, para exigir que as companhias, em um prazo limitado, se nacionalissem.

É facil passar do poder de estrangeiros para o de brasileiros os navios não é custoso armar o pavilhão inglez, francez ou allemão do tope do mastro de um navio e ijar a bandeira brasileira; mas o que não é facil é ter amanhã triposição nacional, na proporção de dois terços, para todos esses navios de que necessitam.

Pergunto aquelles que combatem a prorrogação do prazo no dia 12 de novembro, isto é, de hoje a breve data, é possível á marinha mercante nacional fazer o serviço de cabotagem, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, com os elementos de que dispõe? (Pausa.)

Não ha, não dos defensores da immediata nacionalização da cabotagem, que me respondam—sim.

O SR. LAURO MULLER.—Por este artigo legislativo revogou-se o artigo constituinte.

O SR. PAULA RAMOS.—Não ha necessidade de revogar artigo algum da Constituição, mesmo porque para tanto não podemos esta camera.

Constituição diz tambem que as terras devolutas, que não foram necessarias á União ficam pertencendo aos Estados, estando a abolição do anônimo da imprensa; mas pergunto aos nobres deputados, taes perguntas já estão em vigor?

Devemos por isso revogar esses artigos constitucionaes?

De-seja ainda mostrar que a prorrogação do prazo é uma necessidade imperiosa, uma exigencia justa do commercio, embora contrarie interesses de companhias nacionaes, mas acho de ser prevenido que já ha numero sufficiente para poder proceder ás votações e tendo o maior desejo que este projecto passe quanto antes n'esta camera, vou concluir a série de considerações que tinha encetado.

São esses, sr. presidente, os motivos que me levam a votar pelo substitutivo do nobre deputado Sr. Paulo.

Julgo a questão sufficientemente discutida, e retiro-me da tribuna convencido de que tenho cumprido o meu dever. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. LAURO MULLER.—Neste caso o prazo não corre de dois annos.

O SR. PAULA RAMOS.—Mas os motivos são muito mais fortes em relação ás companhias de navegação, pois ficaram com quasi toda o seu material estragado.

A prorrogação do prazo é mais uma exigencia do commercio e da lavoura, do que das companhias.

Um SR. DEPUTADO.—Deviam estar preparadas. Isto é uma exigencia do Norte.

O SR. PAULA RAMOS.—O facto é que não estão preparadas para attenderem de prompto ao transporte dos productos, e quem se queira fazer commercio, pois as companhias elevaram de muito os fretes.

Na questão de cabotagem, como em todas as questões de interesse geral, esqueço-me de que sou representante de um Estado, para lembrar-me de que sou representante da Nação. Não venho advogar os interesses de Pernambuco contra os de Santa Catharina; venho sim advogar os interesses de todos os Estados, que são os interesses da Nação.

Não quero prejudicar os interesses de Pernambuco ou de Santa Catharina para ser agradável a todas as companhias nacionaes de navegação.

O que não posso admitir é esta distincção, se procura fazer no seio da camera, em representantes de um Estado, e representantes do sul, em representantes do sul que advogam immediata nacionalização da cabotagem.

Emquanto á vice-presidencia, o radical sr. Lachenal, representante do cantão de Genebra na assembleia federal e ministro dos negocios exteriores, venceu o sr. Dencher, ministro da industria.

O sr. Lachenal tem 47 annos e pertencia ao foro de Genebra, quando, em consequencia da demissão do sr. Broz, ministro dos negocios exteriores, teve de abandonar a sua banca de advogado para ir occupar aquelle importante lugar.

Para a presidencia e vice-presidencia do tribunal federal, durante dois annos, ou seja até fins de dezembro de 1896, foram eleitos os sr. Assens, sr. Boye, de Friburgo, o Rot, de Herno.

O tribunal federal conta 14 juizes e tem sede na cidade de Lucerna.

ELEIÇÃO

Foram eleitos no visinho Estado do Paraná, no escrutínio que se realizou a 6 do corrente:

Senador: Manoel Machado.

Deputados: Alencar Guimarães, Francisco Torres, Brazilio Luz e Lamenha Lins.

PROMOÇÃO

Foram promovidos na arma de artilharia, ao posto de 1º tenente os 2º tenentes José Caetano Pereira, Claudino Cesar, Freire Primo e José Pacheco de Assis.

REVERSAO

Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito o 1º tenente de artilharia Manoel Gonçalves da Silva, aggregado á respectiva arma, em virtude da resolução de 22 de setembro de 1892, visto haver sido em conselho de guerra absolvido do crime de deserção, de que foi accusado.

"DIARIO OFFICIAL"

Foi extinto o lugar de director do *Diario Official*, cujas attribuições serão exercidas pelo administrador da Imprensa Nacional.

O *Diario Official* de 17 publica um decreto do governo estabelecendo alterações no uniforme do exercito.

Ficou sem effeito a nomeação do capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz para commandar a canhoneira *Cananea*.

VERDI

Já fallaram do testamento de Verdi. O illustre maestro não gostou de que a Imprensa fizesse tanto barulho com o caso e procura attenuar-lhe os effeitos. Nesses dias escreveu no *Cafo*, uma carta que contém os seguintes trechos:

"Até o meu testamento: Decididamente não ha meio de viver em tranquillidade. Antes de tudo, devo declarar queninguém leu meu testamento, e suppondo mesmo que era minha intenção fazer alguma coisa pelos velhos musicos pobres, só a poderia realizar em condições muito modestas, porque a minha fortuna não sómente não chega a 10 milhões, como por elle se diz, mas nem mesmo a metade do notado."

Esses Conselhos elegerão annualmente o seu presidente e vice-presidente, que poderão ser reeleitos por 2/3 dos membros, observada a ordem da votação.

Art. 69.—Acrescente-se o seguinte: § unico.—Sempre que esses immediatos contarem numero igual de votos, o presidente convidará, por ordem de voto, a quem tomar asseio, a aquellos que a virem tomar asseio, indicar por eleição.

Art. 71 e § 1º.—Alterem-se pelo seguinte: § 1º.—O poder executivo municipal, ao qual compete a execução das deliberações adoptadas pelo Conselho será exercido por um superintendente municipal e por um intendente districtal para cada districto.

Art. 72.—Substitua-se pelo seguinte: Art. 72.—Lei do Congresso estabelecerá o processo das eleições dos conselhos municipaes, dos superintendentes e dos juizes de paz, que serão eleitos ao mesmo tempo e servirão por quatro annos, contados da posse, podendo ser reeleitos.

O § 1º do art. 72 altera-se pelo seguinte, passando o 2º a 3º: § 1º.—O superintendente municipal da capital, porém, será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 75, numero 12 e 16, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Autorisa a pôr em hasta publica, por prazo nunca maior de um anno, os impostos municipaes.

Numero 2.—Cria a pasta municipal e determina-lhe a organização, como autorizar a criação de agentes para auxiliar os poderes do municipio no exercicio de suas attribuições e no cumprimento de suas leis.

Acrescentem-se os seguintes, onde convier: Numero 3.—Dar posse ao superintendente municipal.

Numero 4.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 76, numero 2, altera-se pelo seguinte: Sanccionar ou vetar as leis ou resoluções do Conselho, executando-as por si, pelos intendentes districtaes ou por agentes de sua nomeação, com a faculdade de demittir ou quando desmerecer da sua confiança, contando que os respectivos lugares tenham sido creados pelo Conselho.

Artigo 77, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 78, numero 2, altera-se pelo seguinte: Numero 2.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 79, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 80, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 81, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

data, interrompem o exercicio de qualquer cargo publico que occuparem, bem assim os substitutos, quando estiverem na administração.

Artigo 46. O numero 23 passará para 24, sendo 23 o seguinte:—Prorroga o orçamento do Estado no caso de artigo...

Artigo 49. Supprimam-se as seguintes palavras:—manováveis, excepto a pedida, bem como o § unico.

Artigo 52. Numero V. Supprima-se o artigo 65 e seu § unico.—Alterar-se pelo seguinte:

Art. Os juizes do direito serão nomeados pelo Governador do Estado dentro os cidadãos graduados em direito pelas faculdades da Republica, preferendo-se os que tiverem exercido cargos judicarios ou provarem effectivo exercicio de advocacia, por mais de quatro annos.

Art. 57. § 2º.—Alterar-se pelo seguinte: § 2º.—Os juizes de direito poderão permutar seus lugares, convindo o Governador.

Artigo 58.—Alterar-se pelo seguinte: Artigo 58.—Substituem as entrancas. As primeiras nomeações serão sem pre para comarcas da primeira entrancia, e as vagas que occorrerem em comarcas de 2ª e 3ª entrancia, serão providas pelo Governador dentro os cidadãos de direito mais antigos da entrancia inferior, incluídos em uma lista, organizada pelo Superior Tribunal, devendo n'elles ser contemplados, de preferencia, os nomes dos juizes de direito que estiverem em disponibilidade ou avals, e com direito, por antiguidade, á vaga que se der.

Substituem-se os dous §§ do art. 68 pelo seguinte: Art. O poder legislativo será exercido por Conselhos Municipaes, cujos membros serão eleitos na razão de um por tres mil habitantes, e poderão instituir o *referendum* da eleição para os casos e pela forma que julgar conveniente.

Art. 69.—Não obstante a proporção acima, os Conselhos Municipaes não terão mais de 14 membros nem menos de sete nas cidades e de cinco nas villas.

Esses Conselhos elegerão annualmente o seu presidente e vice-presidente, que poderão ser reeleitos por 2/3 dos membros, observada a ordem da votação.

Art. 69.—Acrescente-se o seguinte: § unico.—Sempre que esses immediatos contarem numero igual de votos, o presidente convidará, por ordem de voto, a quem tomar asseio, a aquellos que a virem tomar asseio, indicar por eleição.

Art. 71 e § 1º.—Alterem-se pelo seguinte: § 1º.—O poder executivo municipal, ao qual compete a execução das deliberações adoptadas pelo Conselho será exercido por um superintendente municipal e por um intendente districtal para cada districto.

Art. 72.—Substitua-se pelo seguinte: Art. 72.—Lei do Congresso estabelecerá o processo das eleições dos conselhos municipaes, dos superintendentes e dos juizes de paz, que serão eleitos ao mesmo tempo e servirão por quatro annos, contados da posse, podendo ser reeleitos.

O § 1º do art. 72 altera-se pelo seguinte, passando o 2º a 3º: § 1º.—O superintendente municipal da capital, porém, será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 75, numero 12 e 16, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Autorisa a pôr em hasta publica, por prazo nunca maior de um anno, os impostos municipaes.

Numero 2.—Cria a pasta municipal e determina-lhe a organização, como autorizar a criação de agentes para auxiliar os poderes do municipio no exercicio de suas attribuições e no cumprimento de suas leis.

Acrescentem-se os seguintes, onde convier: Numero 3.—Dar posse ao superintendente municipal.

Numero 4.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 76, numero 2, altera-se pelo seguinte: Sanccionar ou vetar as leis ou resoluções do Conselho, executando-as por si, pelos intendentes districtaes ou por agentes de sua nomeação, com a faculdade de demittir ou quando desmerecer da sua confiança, contando que os respectivos lugares tenham sido creados pelo Conselho.

Artigo 77, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 78, numero 2, altera-se pelo seguinte: Numero 2.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 79, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 80, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 81, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 82, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 83, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

Artigo 84, numero 1, altera-se pelo seguinte: Numero 1.—Cresce o numero de empregados municipaes, fixar-lhe as attribuições e estipular os respectivos vencimentos.

As leis ou resoluções vetadas pelo superintendente, passaro por uma discussão unica, conjunctamente com os motivos do veto e somente serão promulgadas pelo presidente do Conselho si forem approvadas por dois terços de votos dos conselheiros presentes.

Nº 36. Administrar o municipio prestando trimestralmente contas ao Conselho, ao qual apresentará annualmente o balanço documentado e relatório desenvolvido da gestão.

Acrescente-se o seguinte: Numero 37. Mandar pôr em hasta publica, com autorisação do Conselho, os impostos do municipio.

Numero 38. Prorrogar o orçamento municipal no caso de impossibilidade de reunião do Conselho ou de outro motivo imperioso; não podendo neste caso despendir por mez mais do que a duodécima parte da despesa fixada na lei prorrogação.

Artigo 79.—Alterar-se pelo seguinte: Artigo 79.—A venda dos immoveis do dominio do municipio será sempre feita em hasta publica e as obras municipaes por concorrência, salvo caso de urgencia ou quando houver maior economia faz-n'o a administração.

Artigo 80, 2ª parte: Suprima-se a palavra —previamente.

Artigo 81. Suprima-se a 2ª parte, concebida nos seguintes termos: Além das penas criminaes incorrerá em multa determinada nos casos em que deixar de praticar algum acto que lhe incumba pela lei, regulamento ou ordem expressa do Conselho.

Artigo 83, em lugar de—a sorte—diga—o Conselho.

Artigo 91, numero 19, altera-se pelo seguinte: Artigo 91.—E' permitido o exercicio da advocacia em todos juizes e tribunals do Estado pela forma que a lei estabelecer.

Artigo 91, numero 21. Suprima-se.

Artigo 92, §§ 1º e 3º, alterem-se pelo seguinte, acrescentando-se 3º: Esta Constituição só poderá ser reformada mediante representação da maioria dos Conselhos Municipaes ou iniciativa do Congresso.

1º. Considerar-se ha proposta a reforma quando apresentada por 2/3, pelo menos, da totalidade dos membros do Congresso ou quando requisitada em dois annos consecutivos pela maioria dos Conselhos Municipaes e aceita si obtiver 2/3 de votos dos membros presentes.

3º. Esta proposta dar-se ha por approvada e, portanto, reformada a Constituição, si no Congresso Constituinte o fór mediante tres discussões por 2/3 dos representantes presentes.

1º. Si a reforma fór approvada, o presidente do Congresso a promulgará e será a Constituição redigida e publicada de conformidade com as alterações feitas.

Art. 93.—Alterar-se pelo seguinte: Art. 93.—A lei do orçamento do Estado só poderá ser prorrogada pelo Governador no caso de impossibilidade de reunião do Congresso, e, por este, quando houver motivo imperioso. Verificada esta hypothese, não se dispenderá, em cada mez, mais do que a duodécima parte da despesa fixada na lei prorrogação.

Em lugar do Capitulo II, Disposições transitorias que suprimo-se diga-se:

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1º.—Fica o Governo do Estado autorizado a mandar proceder ás eleições municipaes e de juizes de paz, e a expedir as necessarias instruções, enquanto o Congresso não estabelecer a lei de que trata o art. 2º.

Art. 2º.—E' o Governador autorizado a reorganizar a magistratura do Estado, attendendo, quanto possivel, ao disposto no art. 71.

ACTA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO REPRESENTATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidencia do sr. Congo Eloy

Do meio dia de 17 de janeiro de 1895, acham-se presentes na sala das sessões do Congresso os sr. deputados dos conselhos Eloy, José Balthazar, Vidal Ramos Junior, Costa Carneiro, Pereira e Oliveira, Bonifacio Canha, Pedro Ferreira, Araújo Continho Affonso Livramento, Pedro Collago, João Cabral, Luiz Ahyr, Ovidio Rosa, Apolinario Pereira, Pinto de Lencos e Bernardino Machado.

Falta a chancelaria, verificando-se haver numero legal, e filitarem sem causa participada os demais sr. deputados; o sr. presidente declara aberta a sessão.

O sr. 2º secretario procede á leitura da acta do dia anterior, que é sem debate approvada.

O sr. 1º secretario, procedo á leitura do parecer da commissão de

Constituição, que vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O sr. Affonso Livramento, pela ordem, requerer que fosse tratado impresso e distribuída a proposta offerecida pelo Conselho Municipal da Capital.

O sr. presidente consulta a casa sobre o requerimento do sr. Livramento que é approvado.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão. (Assignados). O presidente, Congo Joaquim Eloy de Medeiros.—O 1º secretario, José Arthur Balthazar.—O 2º secretario, Vidal José de Oliveira Ramos Junior.

PELO MUNDO

Noticias de R. Encontra serias difficuldades na sua composição o orçamento prussiano.

—Effectuou-se a reabertura das camaras francezas.

O sr. Henri Brisson foi reeleito presidente da camara dos deputados por 219 votos.

Verificou-se uma diminuição de cinco milhões de francos no producto dos impostos do mez de dezembro.

—O principe de Bismarck mandou presentes de casamento á filha do sr. Crispi.

—Entrou em discussão no reichstag um projecto anti-socialista. Crê-se que a apresentação d'este projecto é um pretexto para a dissolução do parlamento.

—A imprensa italiana censura vivamente a medida do governo que deu ordem de regresso a seu embaixador em Paris o sr. C. Resmann.

—O governo italiano desmente as noticias, publicadas nos jornaes estrangeiros, do ataque aos italianos pelos devichs, na Abyssinia.

Alfama, pelo contrario, ser a situação em Kessala, muito tranquilla e que não ha receio de um proximo ataque.

—Os jornaes officiosos italianos censuram a França pela sua hostilidade para com o sr. Crispi.

—Acha-se interrompida toda a circulação de Genova, por causa da grande quantidade de neve que cahiu.

Um ukase imperial publicado suspende as leis antisemitas.

—Em consequencia da neve abundante que cahiu, acham-se suspenso o trafego das linhas das Asturias.

—Está-se accentuando a scisão da partido conservador hespanhol.

—Acaba de ser nomeado ministro plenipotenciario de Portugal em Washington o sr. Paço d'Arcoy.

—Principio no Paraguay a luta eleitoral para as eleições legislativas que terão lugar no dia 16 de fevereiro.

—Deu-se um caso suspeito em Buenos Ayres, porém, ainda não se pôde affirmar que seja de cholera morbus.

—Apezo do brilhante successo obtido pelo senador Bernardo Irigoyen o sr. seu caloroso discurso no senado argentino a favor da amnistia geral, pôde-se asseverar que o governo está decidido a oppor-se energicamente a sua votação. Sú encontrou apoio do governo uma amnistia parcial.

—Está coberta de neve a cidade de Marsella achando-se interrompido o o serviço de carros publicos.

—Foi atacado de paralisia geral o general H. F. Ponsonby, thesoureiro e conselheiro particular da rainha Victoria.

—Existem serios desacordos entre os diferentes ministros norte americanos sobre tratados de commercio.

—Tres navios de guerra ingleses partiram do Panamá para o Perú.

—O rei Humberto agraciou com a grã-cruz da ordem militar de Sabão, o tenente-general C. F. Ricotti Ragnani, antigo ministro da guerra, agora aposentado.

SOLICITAÇÕES

Ru abateo assignado, morador no Saco do Limão, declamou que tendo chamado o Dr. Gaudier, para soccorrer a filha, achou-se que se achava em estado grave, de um paralytico, foi prompto em nomear no mesmo chamado e depois de um trabalho longo durante toda a noite, conseguiu salvar a vida e nada accedendo pelos seus honorarios medicos.

Florianopolis, 14—95.

MANOEL CARDOZO DA CONCEIÇÃO

Chama-se a attenção ás autoridades competentes, para o grande abuso que se tem dado ultimamente em uma charteraria da rua João Pinto n. 5 A, pois o proprietario da mesma charteraria, está vendendo, por muito mais do custo, todos os artigos de fazenda e arrendando os estabros, e estabelecimentos prejudicando muito essas formas de negocio de modesto rumo.

2.000\$000

Dião-se 2.000\$ em moeda corrente a quem provar a não autenticidade do atestado infra:

«A abaixo assignada declara, a bem do humandade, que tendo sido ataca das de capote e seus netinhos, Antonio e Dejanira, e seus terem podido obter alívio com o tratamento de seu illustre medico, deu-lhes o conhecido *Portulac de Cambará*, do sr. José Alves de Souza Soares, e com quatro vidros d'este effizic remedio, ficaram completamente restabelecidos do terrivel soffimento. — Maria José Rodrigues *dos Barrocos*, (Pelotas).»

E agente e depositario da *Portulac de Cambará*, neste Estado, a Pharmacia Elyzeu, a rua João Pinto n. 9

EDITORES

Junta Commercial

De conformidade com o art. 31 do reg. do 8 de julho de 1893 se faz publico que, por despacho de 17 do corrente, do cidadão presidente interino da Junta, em sessão da mesma data, foi archivado nesta secretaria o distracto social da firma Campos e Oliveira, estabelecida nesta praça a rua João Pinto n. 7 A pela retirada do socio Francisco Campos da Silva, ficando o socio João Baptista da Costa Oliveira com a liquidação da mesma sociedade.

Secretaria da Junta Commercial, 24 de janeiro de 1895.

O secretario

J. Tolentino.

Lyceu de Artes e Officinas

De ordem da directoria faz publico que as ferias deste estabelecimento terminam no dia 31 do corrente mez, achando-se já aberta a matricula para as seguintes aulas: Primeiras letras, portuguez, francez, cosmographia, encadernação, typographia, tachygraphia, desenho e escriptura.

Lyceu de Artes e Officinas de Santa Catharina, 24 de janeiro de 1895.—O secretario, Manoel J. de Oliveira Cruz.

Superintendencia municipal

REGISTRO DE BENS DE RAIZ

Alexandre Jorge de Campos registrou sítio no Rio Tavares. Um sítio com 367^m 82 de frente com 2300 de fundos, com uma casa de moradia, engenho de fazer farinha e um duto de fabricar açúcar, faz frente em terras de João da Costa Fariado, e cortado pela estrada publica, fundos e vertentes, extrema pelo norte com terras de Manoel José Soares e João Vieira Pamplona e pelo sul com terras de B. Francisca Camacho.

Ludovino Aprijo de Oliveira procorador bastante de Domingos Ignácio da Silva e sua mulher registrou uma moradia de casa de sobrado—a rua Saldaña Marinho n. 19, nesta capital; faz frente a rua Victor Melles, fundos com casa de João Firmino Beirão, extrema pelo norte com casa também do mesmo Beirão e casa de Domingos Bernarido de Souza ou de quem do direito, pelo oeste com a rua Saldaña Marinho.

Joaciqui Manoel da Silva registrou um terreno sito a rua Liberdade, esquina da rua Ratcliff, fazendo fundos no sobrado a rua de João Pinto—nesta capital.

Secretaria da superintendencia municipal, 23 de janeiro de 1895.—O secretario, Claudio Campos.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador faz-se publico, que foi prorogado até o dia 31 do corrente, a inscrição para o concurso aos lugares de carreiros, praticantes e segundos officiaes desta administração, conforme determinou a Directoria Geral dos Correios, em telegramma de honra.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 23 de janeiro de 1895.—O 4º official, Alvaro Costa.

Escola Normal

MATRICULA

De ordem do cidadão director geral da Instrução Publica, faz publico que se acha aberta nesta secretaria a matricula dos candidatos ao 2º anno do curso normal, a contar desta data até 15 de fevereiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1.º Certidão de idade.

2.º Atestado de vacinas.

3.º Certificado de habilitação no curso primario.

Secretaria da Escola Normal Catharinense, em 15 de janeiro de 1894.

—O secretario, João Jorge de Campos.

Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra, capitão do Porto deste Estado, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de recomendação do sr. almirante ministro da marinha, ficou obrigado todas as navios nacionais de longo curso, de grande e pequena calatagem ou de tráfego do porto, a ter a bordo um comboio de embarcações minutas, eintas salva vidas e boia de salvagem, aconselhadas pela conferencia maritima de Washington, e que constam d'se annos de 1891, assim como todas as embarcações de vapor destinadas a condução de passageiros, jante portos situados no interior da bahia, jante outros quelesquer, devem ter sempre uma bomba de incendio e dois baldes de sola, na intelligencia de que incorrerão nas penas da lei os que não observarem estritamente o que ora thematico da Junta de Santa Catharina, em 23 de janeiro de 1895.—Valentin Olympio de Souza Freitas, secretario.

Alfandega

Por esta Repartição se declara que tendo-se extraviado duas apolices geraes do valor de 1.000\$ do juro de 50% sob n. 167.805 emitido em 1889 e 271.071 em 1870 vem ser solicitada a expedição de novas titulos, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Florianopolis, 31 de janeiro de 1895.—Ernesto Silveira.

Imposto de fumo

Pela Alfandega d'este Estado de Santa Catharina são chamados os cidadãos commerciantes de fumo para no prazo de 15 dias da data presente data viram pagar a respectiva licença, de accordo com o art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 1626 de 29 de dezembro de 1893.

Florianopolis, 18 de janeiro de 1895.—O inspector, Ernesto Silveira.

Directoria de obras publicas

De ordem do engenheiro director de obras publicas, se faz publico que recebeu-se propostas em carta fechada, até o dia 20 de fevereiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para a construção de uma ponte sobre o ribeiro «Warnau» em Blumenau.

O orçamento especificado para essa obra acha-se nesta directoria, á disposição dos proponentes que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastar-se do mesmo.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certo negativo, passada pelo Thezouro, como prova de que os proponentes nada devem á fazenda estadual.

Directoria das obras publicas.—Florianopolis, 19 de janeiro de 1895.—O escriptuario, Alberto Bittencourt Cotrim.

Superintendencia municipal

De ordem do sr. superintendente municipal faz publico que foram registrados os imoveis seguintes:

Manoel Ferreira de Andrade, procorador do padre João Camarico, registrou uma casa e chácara com 40m de frente e 50m de fundos, extrema pelo sul com a estrada geral e pelo norte com a rua que segue para a igreja, lêste com a rua da cima, oeste com terras de Manoel Antonio Martins, sito na freguezia da Lagoa.

José Pedro Mascarenhas registrou duas casas terras nas 161 e 161 A, extremado pela frente com a rua Altino Correia e fundos com casas de Elias de Oliveira Rocha, pelo este com casa de Constantino Baxaco, lêste com casas do linado Gouvêa, n'esta capital.

Antonio da Silva Rocha Paranhos, procorador de Elyseu Guilherme da Silva, uma moradia de casa terrea n. 65 a rua Altino Correia, extremado pelo norte com a rua Pedro Ivo, pelo sul com a rua que segue para a igreja, lêste com a rua da cima, oeste com terras de Manoel Antonio Martins, sito na freguezia da Lagoa.

Secretaria da Superintendencia municipal, 16 de janeiro de 1895.—O secretario, Claudio Campos.

Secretaria do governo

De ordem do Dr. Governador do Estado faz publico o telegramma seguinte:

De ordem do sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, de conformidade com as disposições de vigor, que estando vado o lugar do juiz de occção do Estado do Amazonas, se acha marcado o prazo de 30 dias para serem apresentados na Secretaria do mesmo Tribunal, as petições dos candidatos, devidamente

instruidos com os documentos que comprovarem os seus serviços e habilitações e nomeadamente as condições de idoneidade exigidas no artigo 14 do decreto n. 898 de 11 de outubro de 1890.—Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 12 de janeiro de 1895.—O secretario, João Polidoro de Costa Ferraz.

Secretaria da Governoria do Estado de Santa Catharina, 11 de janeiro de 1895.—O director, Julio Carlos Pereira.

Districto Telegraphico do Estado de Santa Catharina

Para conhecimento dos interessados do faco publico o que determina o Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos a respeito da administração de praticantes de telegraphia nas estações dos districtos.

Art. 369. A admissão de praticantes de telegraphia nos districtos não precedido de concurso entre os candidatos que apresentarem certidão de exames prestados perante comissões da instrução publica dos Estados em epochas normaes, validas para os cursos superiores da Republica, das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, chronographia do Brasil, arithmetica e geometria.

Paraphrasis unico. O prazo para a inscrição ao concurso é de 1 a 31 de janeiro, fora do qual a nenhuma consideração se attendera para prologação de nova inscrição.

Art. 362 Os requerimentos com os documentos de habilitação dos candidatos, devem ser apresentados aos chefes dos districtos respectivos, e esses documentos, fundamentados com a prova de concurso, serão remetidos a directoria para fazel-os julgar e determinar a admissão dos escolhidos.

Art. 363 O modo da proceder-se ao concurso será regido pelas disposições das instrucções que para isso foram formula.

Florianopolis, 1 de janeiro de 1895.—O engenheiro chefe do districto, Carlos Leopoldo Ferreira.

Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra, capitão do porto deste Estado, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de recomendação do sr. ministro da marinha, todos os navios nacionais, quer os que se empregam em longo curso, quer os de grande ou pequena calatagem, devem ter a bordo um regimento internacional de bandeiras e o competente código e nas bordas na parte externa, devem trazer, em letras bem visiveis, o respectivo nome, e si possível fôr, o da praça a que pertencerem.

Capitania do Porto de Santa Catharina, em 11 de janeiro de 1895.—Valentin Olympio de Souza Freitas, secretario.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão Superintendente Municipal tenente coronel Henrique M. de Abreu, faz publico que se acha aberta a concorrência para apresentação de propostas até o dia 22 do corrente, para a factura de um trecho da estrada do sacão dos Limões partindo da Prainha a findar no morro do Lolo. As propostas serão em carta fechada sellada, e entregues até ás 11 horas da manhã e abertas a 4 horas da tarde daquelle dia. Nesta secretaria se darão as informações que os proponentes precisarem para fazer suas propostas e verem a planta do referido trecho.

Secretaria da superintendencia municipal, 7 de janeiro de 1895.—O secretario, Claudio Campos.

Thesouro do Estado

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro se faz publico que, no corrente mez de fevereiro, se procederá a cobrança do imposto de industria e profissões, relativo ao 4º semestre do corrente exercicio.

Os colheitos que não satisfizerem seus debitos dentro do referido prazo, incorrerão na multa de 10%, a qual será elevada a 15%, se o pagamento não se realizar até 30 de abril do espaço adicional do respectivo exercicio, na forma do art. 32 do cap. 5º do regulamento.

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado de Santa Catharina, 14 de janeiro de 1895.—O 3º escriptuario, Antonio Cardoso Cordeiro.

Obras dos Portos de Santa Catharina

De ordem do engenheiro chefe d'esta repartição são acceitas em seu escriptorio, a rua Altino Correia, propostas para a construção de uma obra de material da Draga que está a chegar; no mesmo escriptorio são fornecidas informações todos os dias até ás 10 horas ao meio dia.—José Pujol, auxiliar tecnico.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão administrador do faco publico que, tendo sido anuladas as primeiras propostas, achase aberta nova concorrência para o serviço de condução de malas, atalhas, postas abaixo mencionadas, durante o corrente exercicio, recebendo-se propostas até o dia 10 de fevereiro proximo.

1. de Blumenau a Indaiá, 3 viagens mensaes.

2. de Curitiba a Campos Novos, 3 idem, idem.

3. de Florianopolis a Itajay e esca-las, 2 idem, idem.

4. de Itajay a Barra Velha, 2 idem, idem.

5. de Florianopolis ás freguezias da capital, 4 idem, idem.

6. de Florianopolis a Laguna, 6 idem, idem.

7. de Florianopolis a Lages, 6 idem, idem.

8. de Gravata a Tubarão, 3 idem, idem.

9. de Imbituba a Tubarão (via ferrea), 13 idem, idem.

10. de Itajay a Camboriú, 3 idem, idem.

11. de Itajay a Brusque, 6 idem, idem.

12. de Itajay a Luiz Alves, 3 idem, idem.

13. de Joinville a S. Bento, 4 idem, idem.

14. de Lages a Campo-Bello, 3 idem, idem.

15. de Lages a Coritiba, 3 idem, idem.

16. da Laguna a Araranguá e Torres, 3 idem, idem.

17. da Laguna a Imarumby, 6 idem, idem.

18. de Merim a Imbituba e Villa Nova, 6 idem, idem.

19. de S. Bento a Rio Negro, 3 idem, idem.

20. de S. Francisco a Joinville (via ferrea), 6 idem, idem.

21. de S. Joaquim da Costa da Serra a Lages, 3 idem, idem.

22. de S. Francisco a Paraty, 2 idem, idem.

23. de Tijucas a Nova Trento, 3 idem, idem.

24. de Tijucas a Porto Belo, 2 idem, idem.

25. do Tubarão a Jaguara, 3 idem, idem.

26. do Tubarão a S. Joaquim da Costa da Serra, 3 idem, idem.

27. de Pedras Grandes a Urussanga, 6 idem, idem.

28. de Florianopolis a Laguna, 6 idem, idem.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

1.ª Serem remetidas em carta fechada com a declaração exterior da proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado:

2.ª Serem assignadas pelas proponentes que indicará logo quem são os seus fiadores.

3.ª Serem selladas com estampillas da União:

4.ª Reforço de cada proposta á uma carta e determinação final e não a linha unica englobada.

5.ª Serem remetidas, registradas, quando transitarem pelo correio:

6.ª Contem os preços por extenso sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando estes responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao correio.

Em igualdade de circumstancias serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos lugares servidos pela linha que pretenderem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partim do mesmo ponto.

Também não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em suas anteriores, se tenha recusado a firmar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saillam ler e escrever e que sejam maior de 18 annos e menor de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.

As subvenções devidas nos contractos serão pagas somente á vista das portarias das viagens realisadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob a pena de nulidade de tal transferencia.

No caso de creação de agencias no percuso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação ficando por isso obrigado a conduzir também as novas malas.

No caso de augmento de viagem ao correr do contracto, terá este o

direito a uma nova diligencia calculada sobre o seu contracto.

Não serão tomadas e a consideração as propostas que não preencherem as condições acima assignadas, e os proponentes, uma vez assignando o contracto, terão também sujeitos as condições acima assignadas, como parte integrantes dos mesmos.

1.ª secção da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, em 22 de janeiro de 1895.—O 1º official, Alvaro Costa.

Substituição de notas

Por esta repartição se declara que a junta administrativa da Caixa de Amortização, reunida em sessão no dia 28 de setembro ultimo, resolveu prorogar até 30 de junho de 1895 o prazo para o troca, sem desconto, das notas do governo, dos valores de 500\$ e 100\$ da 1.ª estampa, 200\$ e 500\$ da 2.ª e 25\$ da 3.ª.

Alfandega do Florianopolis, em 29 de outubro de 1895.—O inspector interno, 1.º Magno Aderci.

Districto militar

São convidados a comparecerem neste quartel geral, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste, os cidadãos que obtiveram honras de postos do exercito, sob pena de serem considerados não terem accoito honras, caso não se apresentem no respectivo prazo, afim de que se possa cumprir o determinado, no officio circular de 23 do corrente, do cidadão agulante geral d' exercito.

Florianopolis, 31 de outubro de 1895.—Alfonso José da Rocha Bastos, assistente.

Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra, capitão do porto deste Estado, faz publico, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o que determina o art. 88 da regulamentação que baixou com o decreto n.º 147 de 19 de maio de 1846, as embarcações que se empregam no tráfego do porto, devem ter a costa do respectivo numero, em letras grandes, assim como nas velas, e sobre esta a letra inicial do lugar a que pertencerem.

Capitania do Porto de Santa Catharina, em 11 de janeiro de 1895.—Valentin Olympio de Souza Freitas, secretario.

Junta Commercial

Por esta secretaria se faz publico que, por despacho do cidadão presidente interino da Junta Commercial, em sessão do 3 do corrente, se expediu carta de registro e de matricula para o hite nacional *tarara*, de propriedade do cidadão Fernando Caetano Vieira, 1.º praça do Itajay deste Estado.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Santa Catharina, em 7 de janeiro de 1895.—O secretario, J. Tolentino.

DECLARAÇÃO

Club 16 de Abril

PARTIDA DE JANEIRO

Apartida correspondente ao corrente mez terá lugar sabado 26.

Dará entrada o recibo de janeiro.

A directoria pede as exmas familias toda a simplicidade nos *toilets*.

Florianopolis, 23 de janeiro de 1895.—O 1º secretario, Alvaro Gentil.

Ao commercio

Os abaixo assignados fazem sciente ao commercio a geral, que é socio commanditario d' sua firma social o cidadão João Martins Barbosa.

Capital do Estado de S. Catharina, 1 de janeiro de 1895.—Barbosa Trindade e C.º

Liga Operaria

Convida os srs socios para se reunirem em assembleia geral, domingo 27 do corrente ás 11 horas da manhã, na sala das sessões da Liga Operaria, afim de proceder-se á eleição para a nova directoria.

Florianopolis, 22 de janeiro de 1895.—O 1º secretario, A. J. Seixira.

Ao commercio

Campos & Oliveira, estabelecidos a rua de João Pinto, n. 7 A, fazem publico que dissolvem, em 31 de dezembro proximo passado, a sociedade que girava sob aquella firma, retirando-se o socio Francisco Campos da Silva embolsado de seu capital e lucros e completamente desonerado com a praça, ficando a cargo do socio João Baptista da Costa e Oliveira todo o activo e passivo da extincta firma.

Florianopolis, 16 de janeiro de 1895.—João B. da Costa e Oliveira.—Francisco Campos da Silva.

do-se o socio Francisco Campos da Silva embolsado de seu capital e lucros e completamente desonerado com a praça, ficando a cargo do socio João Baptista da Costa e Oliveira todo o activo e passivo da extincta firma.

ADVOCADO

O capitão Pedro José Leite Junior, tem seu escriptorio de advocacia na cidade de S. José, deste Estado, epode ser procurado nesta capital no cartorio do tabelião Campos Junior.

AVANCIOS

Aluga-se ou arrenda-se por 2 annos uma casinha no galpão do peixe. Quem a pretender, no dito galpão achara com quem se entender.

Vende-se

um bot novo, recentemente construido, tendo vela e todos os pertences.

Para tratar dirija-se ao abaixo assignado, a rua João Pinto n. 11.

João Stefanon

Braz e José Franco participam ao commercio, que venderam ao sr. Francisco Florenzano sua officina de funileiro e calceiro da rua João Pinto n. 58.

Notas avulsas

(ESTUDOS SOCIOLOGICOS)

Por J. Thiago da Fonseca

A venda na Livraria de João Firmo

RUA DA REPUBLICA

Preço 1\$000

Vende-se

Miho ensacado a 5.500

e 6.500 o sacco.

No armazem de Barbosa

Irmão & C.

Collegio Internacional

A abaixo assignada, auxiliada por alguns dos melhores professores d'aqui, abrirá o dito Collegio no dia 16 de janeiro.

Pede aos paes de familia tratar sobre os promotores, comego, a tarde, em sua residencia (Praia de Faro).

Frida Cam

Ossos

Compra-se ossos e paga-se bem.

Rua Altino Corrêa n. 59

S. N. SAVA

VENDE-SE

Uma casa no largo do

General Osorio. Informa-

ções nesta typographia.

